



INTERCEMENT BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia registrada na CVM na categoria "A" sob o nº 2599-2

CNPJ nº 62.258.884/0001-36

NIRE 35.3.0002324-4

FATO RELEVANTE

A **INTERCEMENT BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("ICB" ou "Companhia"), em atendimento à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, e ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 10.12.2025, 12.12.2025, 23.01.2026 e 05.02.2026, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que, nesta data, foi implementado o Fechamento – Primeira Etapa (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial) previsto no plano de recuperação judicial ("Plano de Recuperação Judicial") da Companhia e de determinadas sociedades do seu grupo econômico ("Grupo Intercement"), aprovado pelos respectivos credores em 6 de outubro de 2025 e homologado em 10 de dezembro de 2025 pelo MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo-SP, no âmbito do processo de recuperação judicial nº 1192002-34.2024.8.26.0100 ("Recuperação Judicial"), incluindo a realização das assembleias gerais de debenturistas ("AGDs") da 3ª (terceira) emissão e da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais reais e fidejussórias, da Companhia (respectivamente, "Debêntures – 3ª Emissão" e "Debêntures – 4ª Emissão" e, em conjunto, "Debêntures").

Nesse contexto, nos termos da Cláusula 12.2 do Plano de Recuperação Judicial, como parte do Fechamento – Primeira Etapa, foram emitidos e entregues aos credores concursais financeiros aplicáveis os instrumentos de pagamento



previstos no Plano de Recuperação Judicial, incluindo as Debêntures e as Novas Notas Garantidas (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial).

Nas AGDs, os titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturistas”) aprovaram o aditamento das respectivas escrituras de emissão para refletir a reestruturação prevista no Plano de Recuperação Judicial.

Dentre outras matérias, os Debenturistas aprovaram: (i) a ratificação do saldo devedor consolidado das Debêntures, apurado na data do pedido de Recuperação Judicial, sem incidência de quaisquer atualizações, correções monetárias, juros ou encargos desde então, saldo este apurado e mantido nos estritos termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial e o valor correspondente de cada série das Debêntures; e (ii) a alteração dos termos e condições das Debêntures, de modo a refletir os termos e condições dos Títulos Participativos Loma Negra e dos Títulos Conversíveis (conforme definidos no Plano de Recuperação Judicial), conforme aplicável, para fins de viabilizar a implementação do Plano de Recuperação Judicial (em linha com o disposto nas cláusulas 5.4, 5.4.1 e 5.4.2 e anexos 5.4.1.10 e 5.4.2.10 do Plano de Recuperação Judicial, conforme aplicável), de acordo com as Opções de Pagamento (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial) eleitas pelos Debenturistas, incluindo, sem limitação, alterações na data de vencimento, na remuneração, no cronograma de amortização, nas hipóteses de vencimento antecipado, nas condições de resgate e nas garantias das Debêntures.

A Companhia entende que o Fechamento – Primeira Etapa é um importante marco em seu processo de reestruturação financeira em benefício da coletividade dos seus credores, investidores e demais interessados.


Nos termos da Cláusula 12.3 do Plano de Recuperação Judicial, ainda será realizado o Fechamento – Segunda Etapa, incluindo os atos relacionados à



recomposição acionária da Intercement Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, holding do Grupo Intercement.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral devida e oportunamente informados sobre o tema, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

São Paulo/SP, 31 de março de 2026.

assinado digitalmente por
 ARMANDO SÉRGIO ANTUNES DA SILVA

INTERCEMENT BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Armando Sérgio Antunes da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores